



PROGRAMA DE PATROCÍNIO AOS ATLETAS

1. Objetivo

O presente programa tem como objetivo estabelecer critérios claros e padronizados para a concessão de patrocínio aos atletas associados à **FESTA**, que participam de **competições presenciais da modalidade IPSC**, especificamente nas etapas do **Campeonato Brasileiro organizadas pela CBTP**.

A iniciativa visa incentivar o desenvolvimento esportivo, reconhecer o desempenho dos atletas de destaque e fortalecer a representatividade da **FESTA** no cenário nacional da modalidade.

2. Abrangência

O programa destina-se exclusivamente a atletas regularmente filiados à **FESTA**, que participem de etapas oficiais do **Campeonato Brasileiro de IPSC organizadas pela CBTP**.

O apoio previsto neste programa refere-se exclusivamente ao custeio parcial ou integral do valor da inscrição nas competições.

A participação em competições de âmbito internacional, tais como campeonatos mundiais, pan-americanos, europeus ou equivalentes, não está contemplada neste programa, sendo o eventual apoio para tais eventos de competência da **CBTP**.

3. Critérios de Concessão do Patrocínio

O patrocínio será concedido com base no desempenho esportivo obtido pelo atleta, considerando sua colocação e classe ou categoria, conforme os seguintes critérios:

- Classificação Overall - 1º ao 3º lugar: 100% (cem por cento) do valor da inscrição.
- Classe MASTER - 1º ao 3º lugar: 80% (oitenta por cento) do valor da inscrição.
- Classe A - 1º ao 2º lugar: 75% (setenta e cinco por cento) do valor da inscrição.
- Classe B - 1º ao 2º lugar: 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição.
- Categorias - 1º lugar: 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição.

4. Regras Gerais de Concessão

Para garantir a correta aplicação do programa, aplicam-se as seguintes regras:

4.1 Elegibilidade

Somente poderão receber o benefício atletas que:

Estejam regularmente filiados e adimplentes com a **FESTA**;



PROGRAMA DE PATROCÍNIO AOS ATLETAS

Tenham participado oficialmente da competição e possuam resultado validado pela organização do evento;

Estejam em conformidade com as regras desportivas e disciplinares da modalidade.

4.2 Não Cumulatividade

Os benefícios não são cumulativos. Caso o atleta se enquadre em mais de um critério de premiação, será considerado apenas o benefício de maior valor.

4.3 Validade do Benefício

O patrocínio será válido apenas para a inscrição em etapa subsequente do Campeonato Brasileiro, não sendo aplicável retroativamente.

4.5 Forma de Concessão

A Federação poderá conceder o benefício por meio de reembolso ao atleta, mediante apresentação de comprovante de pagamento válido, conforme critérios administrativos definidos pela **FESTP**.

4.6 Conduta e Representatividade

O atleta beneficiado compromete-se a:

1. Manter conduta esportiva e disciplinar compatível com os valores da **FESTP**;
2. Representar adequadamente a **FESTP** durante as competições utilizando a camisa oficial da federação em pelo menos um dia do evento.

Em caso de conduta incompatível com as normas esportivas ou disciplinares da modalidade, o benefício poderá ser suspenso ou cancelado.

5. Disposições Finais

Casos omissos neste regulamento poderão ser analisados e deliberados pela diretoria da **FESTP**, observando sempre os princípios de incentivo ao esporte, transparência e responsabilidade administrativa.

A **FESTP** poderá, a qualquer tempo, revisar ou atualizar os critérios deste programa, conforme necessidade institucional ou disponibilidade orçamentária.



PROGRAMA DE PATROCÍNIO AOS ATLETAS

São Mateus – ES, 10 de março de 2026.

Atonião Bonomo
Presidente